

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	226,40
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	241,43
TOTAL	1.448,60

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 02220777/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ANA MARLENE CAVALCANTE GIRÃO**, CPF 192.329.933-68, que exerce a função de ASSISTENTE SOCIAL, classe III, nível/referência 15, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 40412212, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/04/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 15.747/2014 (referência 13), com efeitos financeiros da referência 15 conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	1.640,87
Gratificação por Tempo de Serviço – 10% - Art. 43, § 1º, Lei nº 9.826 de 14.05.1974	164,09
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto nº 22.077/A, de 04.08.1992	328,17
TOTAL	2.133,13

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado em 02/09/2025 e publicado no Diário Oficial em 05/12/2025, que concedeu aposentadoria à servidora ANA MARLENE CAVALCANTE GIRÃO, matrícula nº 40412212. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00329265/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora **JOSEFA MARGARIDA LOPES MARTINS**, CPF 19531494304, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 07602618, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/10/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 13.908/2007	1.093,96
Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	164,09
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% (art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 10.884/1984 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 13.932/2007)	492,28
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	218,79
Gratificação de ExtraClasse de 10% - Lei nº 11.820/1991	109,40
TOTAL	2.078,52

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.431/2009	1.783,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009	178,32
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	452,80
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014	241,43
TOTAL	2.655,77

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03225401/2007 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº 15.567, de 07/04/2014 a servidora **MONICA TELES BRITO** CPF 102.046.953-68, que exerce a função de PROFESSOR, classe Especializado, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 03047911, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/11/2007 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 13.908/2007 ou Lei 14.009/2007)	603,04
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	90,46
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	271,37
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	120,61
Gratificação de Localização de 10% (art. 3º Lei Estadual nº 11.820/1991)	60,30
Gratificação de Extraclasse de 20% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	120,61
Gratificação a professores Excepcionais de 30% (art. 62, IV, Lei nº 10.884/1984	180,91
TOTAL	1.447,30

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.431/2009)	983,01
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	98,30
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	313,61
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	318,30
Gratificação a professores Excepcionais de 20% (art. 62, IV, Lei nº 10.884/1984	196,60
TOTAL	1.909,81

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

